

LEI Nº 3.618 DE 21 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa de 2006, um Crédito Suplementar no valor de R\$-8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

10.04.SETOR DOS RECURSOS VINCULDOS

2.064.MANUTENÇÃO DO PAB - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$-8.500,00

(Recursos: Vigilância Epidemiológica - PAB)

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$-8.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

10.02.SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

2.054.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-8.500,00

(Recursos: A.S.P.S.)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-8.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de março de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.